



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 573

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 573

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1718/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: "ALTERA OS INCISOS I, II e III do Art. 28 DA LEI COMPLEMENTAR 684/2008, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

heder JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do Art. 28 da Lei Complementar 684/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos docentes ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I - Professor de Educação Infantil: 25,00 (vinte e cinco horas-aula) aula semanais, sendo 16,40 (dezesesseis horas e quarenta minutos) em atividades com alunos; 3,20 (três horas e vinte minutos) de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com os pares e 5,00 (cinco horas) de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente;

II - Professor de Educação Básica I e Professor de Apoio: 30,00 (trinta horas-aulas) semanais, sendo 20,00 (vinte horas) em atividades com alunos; 4,00 (quatro horas) de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com os pares e 6,00 (seis horas) de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente;

III - Professor de Educação Básica II:

a) Jornada Mínima de Trabalho Docente: 15,00 (quinze horas-aula) semanais, sendo 10,00 (dez horas) em atividades com alunos; 3,20 (três horas e vinte minutos) de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com seus pares e 1,40 (uma hora e quarenta minutos) de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente;

b) Jornada Intermediária de Trabalho Docente: 24,00 (vinte e quatro) horas-aula semanais, sendo 16,00 (dezesesseis horas) em atividades regulares com alunos; 4,00 (quatro horas) de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com seus pares e 4,00 (quatro horas) de trabalho pedagógico em local de

livre escolha do docente;

c) Jornada Integral de Trabalho Docente: 30,00 (trinta) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte horas) em atividades com alunos; e 4,00 (quatro horas) de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com os pares e 6,00 (seis horas) de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

heder JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 573

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1719/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.930.006,08 (um milhão, novecentos e trinta mil reais e seis reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.930.006,08
	02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
396	04.244.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO FSS
21.500,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
	02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL	
403	12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
110.000,00	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00100	01	TESOURO
220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	02 05 02 SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
397	08.244.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
14.300,54	3.3.90.32.00	MAT., BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATU
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500024		BENEFICIO EVENTUAL
	02 05 01 SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
398	08.244.0007.2025.0000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
22.120,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100	01	TESOURO
510000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS	
399	15.452.0008.1007.0000	SDR - CONVÊNIO 100202



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 573

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

697.404,48	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100042		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
400	15.452.0008.1007.0000	SDR - CONVÊNIO 100202
697.404,48	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00100	01	TESOURO
100042		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
401	15.452.0008.1008.0000	SDR - CONVÊNIO 100201
300.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100042		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
402	15.452.0008.1008.0000	SDR - CONVÊNIO 100201
67.276,58	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00100	01	TESOURO
100042		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **997.404,48**

Superávit Financeiro: **932.601,60**

Artigo 30.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 40.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 573

Página 5 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 67/22 DE 02 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR MARCO AURELIO MIRANDA

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o senhor **MARCO AURELIO MIRANDA**, lotado no cargo de Diretor Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Zacarias, encontra-se de férias no período compreendido entre 02/03/2002 a 16/03/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, inclusive, na Tesouraria da municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição ao Sr. **MARCO AURELIO MIRANDA**, conforme art. 110 da Lei Complementar nº 449/03, a senhora **DAIANE CAROLINE SANTOS DA COSTA**, RG 45.367.551-7, CPF 439.114.908-79 para desempenhar as funções no recebimento de materiais e serviços destinados ao Setor de Educação até a data de retorno do Sr. Marco Aurélio.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dois (02) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 573

Página 6 de 6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS - IPREMZAC

Licitações e Contratos

Extrato



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS

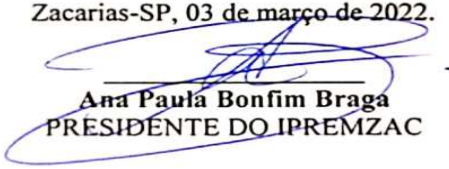
CNPJ 04.294.935/0001-89

Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº: 03/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Zacarias. **CONTRATADO:** Marcelo Souza Medeiros – MEI 13351437854 – CNPJ/MF 28.698.015/0001-94. **OBJETO:** Consoante cláusula segunda do contrato administrativo, reajusta o valor mensal para corrigir a desvalorização da moeda. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** O valor mensal atual de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com a aplicação da variação anual do índice IPCA (01/2021 a 12/2021) será reajustado para R\$ 528,29 (quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). O presente reajuste retroagirá a 1º de janeiro de 2022.

Zacarias-SP, 03 de março de 2022.


Ana Paula Bonfim Braga
PRESIDENTE DO IPREMZAC